

2000

DE  
1998

81

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:  
(DO SR. ANTÔNIO KANDIR E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:  
Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

DESPACHO:  
19/05/2000 - (AO SR. 1º VICE-PRESIDENTE.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:  
AO ARQUIVO, EM 14/06/2000

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
PRIORIDADE	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/
/	/

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/

## DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81, DE 2000 (DO SR. ANTÔNIO KANDIR E OUTROS)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

(AO SR. 1º VICE-PRESIDENTE.)

**Art. 1º** Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa em propor a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Armênia fundamenta-se na reciprocidade, haja visto que aquela nação amiga em janeiro do ano corrente, em seu Parlamento Nacional, criou o Grupo Parlamentar Armênia-Brasil, conforme comunicado oficial feito aos Presidentes da Câmara e Senado, e, também, pelo nosso reconhecimento às lutas e valores do seu povo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Tornou-se independente da ex-União Soviética em 23 de setembro de 1991. Reorganizou-se como nação independente e democrática, adotando o regime Parlamentarista, razão, além da reciprocidade, que o povo armênio por seu Parlamento e Governo tornaram-se dignos da Constituição no Parlamento Brasileiro do Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

O Grupo Parlamentar Brasil-Armênia tem características idênticas àqueles que já existem, com grande proveito para os países que deles participam, em decorrência de grupos criados com iguais objetivos e voltados para as mesmas finalidades; desenvolver e aprimorar as relações culturais e econômicas de povos que se alinham em princípios e tradições.

O Congresso Nacional, integrado pela representação mais autêntica e legítima do povo brasileiro, deve ditar as normas da política internacional de nosso País, votada sempre em favor dos interesses maiores, jamais a serviço de preocupações subalternas e imediatistas, embasando assim o arcabouço de nossa imagem, válido para ontem, hoje e para o amanhã.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000.

Deputado ANTÔNIO KANDIR

Deputado CUNHA BUENO

Deputado PEDRO PEDROSSIAN FILHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81 , DE 2000

"Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia"

Autores: Deputado Antônio Kandir e outros  
Relator: **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE**

### RELATÓRIO

O presente projeto, que tem o nobre Dep. Antônio Kandir como primeiro signatário, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor, atuando sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Na justificativa, o autor salienta que:

".. aquela nação amiga, em janeiro do corrente ano, em seu Parlamento Nacional, criou o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, conforme comunicado oficial feito aos Presidentes da Câmara e Senado, e, também, pelo nosso reconhecimento às lutas e valores do seu povo."

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

## VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar os que estreitam o relacionamento parlamentar entre o nosso País e Angola (nº 8/89), Chile (nº 18/91), Tailândia (nº 33/93), Austrália (nº 74/94), Japão (nº 71/94), Portugal (nº 2/95) e Cabo-Verde (nº 2/99).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados, a exemplo dos que atualmente existem. Nesse sentido, apresentarei Emenda para incluir essa norma.

Creio que os Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integracionismo econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 81/2000, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, com uma Emenda.

Sala de Reuniões, em *21 de junho de 2000.*

Deputado **HERÁCLITO FORTES**  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

EMENDA AO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 2000

Inclua-se o seguinte dispositivo, que será o parágrafo único do art. 2º:

“Art. 2º .....

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar atuará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.”

Sala de Reuniões, em *21 de junho de 2000.*

Deputado **HERÁCLITO FORTES**  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, e Jaques Wagner, 3º Secretário, resolveu aprovar o parecer do Relator, com emenda, no Projeto de Resolução nº 81, de 2000, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Sala de Reuniões, em 21 de junho de 2000.

  
MICHEL TEMER  
Presidente

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81-A, DE 2000 (DO SR. ANTÔNIO KANDIR E OUTROS)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia; tendo parecer da Mesa pela aprovação, com emenda.

(AO SR. 1º VICE-PRESIDENTE)

### SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente
- emenda oferecida
- parecer da Mesa

**\*PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81-A, DE 2000**  
**(DO SR. ANTÔNIO KANDIR E OUTROS)**

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia; tendo parecer da Mesa pela aprovação, com emenda.

(AO SR. 1º VICE-PRESIDENTE)

*\*Projeto inicial publicado no DCD de 20/05/00*

**PARECER DA MESA**

**S U M Á R I O**

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente
- emenda oferecida
- parecer da Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81-B, DE 2000

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar atuará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2002.

Relator  
Dep. Paulo Nagathaus

RESOLUÇÃO N° 31, DE 2002

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar atuará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 18 de abril de 2002.

*fernand*

APROVADOS:  
. a Emenda adotada pela Mesa;  
. o Projeto de Resolução.  
PROMULGADA A RESOLUÇÃO.  
Em 18/04/2002.

Mozart Viana de Paiva  
Secretário-Geral da Mesa



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### Nº 81-A, DE 2000

(Do Sr. Antônio Kandir e outros)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia; tendo parecer da Mesa pela aprovação, com emenda.

(AO SR. 1º VICE-PRESIDENTE)

## SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente
- emenda oferecida
- parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa em propor a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Armênia fundamenta-se na reciprocidade, haja visto que aquela nação amiga em janeiro do ano corrente, em seu Parlamento Nacional, criou o Grupo Parlamentar Armênia-Brasil, conforme comunicado oficial feito aos Presidentes da Câmara e Senado, e, também, pelo nosso reconhecimento às lutas e valores do seu povo.

Tornou-se independente da ex-União Soviética em 23 de setembro de 1991. Reorganizou-se como nação independente e democrática, adotando o regime Parlamentarista, razão, além da reciprocidade, que o povo armênio por seu Parlamento e Governo tornaram-se dignos da Constituição no Parlamento Brasileiro do Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

O Grupo Parlamentar Brasil-Armênia tem características idênticas àqueles que já existem, com grande proveito para os países que deles participam, em decorrência de grupos criados com iguais objetivos e voltados para as mesmas finalidades; desenvolver e aprimorar as relações culturais e econômicas de povos que se alinham em princípios e tradições.

O Congresso Nacional, integrado pela representação mais autêntica e legítima do povo brasileiro, deve ditar as normas da

política internacional de nosso País, votada sempre em favor dos interesses maiores, jamais a serviço de preocupações subalternas e imediatistas, embasando assim o arcabouço de nossa imagem, válido para ontem, hoje e para o amanhã.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000.

Deputado ANTÔNIO KANDIR

Deputado CUNHA BUENO

Deputado PEDRO PEDROSSIAN FILHO

José Chaves

Henrique Alves

Fernando Gabeira

## RELATÓRIO

O presente projeto, que tem o nobre Dep. Antônio Kandir como primeiro signatário, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor, atuando sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Na justificativa, o autor salienta que:

"... aquela nação amiga, em janeiro do corrente ano, em seu Parlamento Nacional, criou o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, conforme comunicado oficial feito aos Presidentes da Câmara e Senado, e, também, pelo nosso reconhecimento às lutas e valores do seu povo."

É o relatório.

## VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar os que estreitam o relacionamento parlamentar entre o nosso País e Angola (nº 8/89), Chile (nº 18/91), Tailândia (nº 33/93), Austrália (nº 74/94), Japão (nº 71/94), Portugal (nº 2/95) e Cabo-Verde (nº 2/99).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados, a exemplo dos que atualmente existem. Nesse sentido, apresentarei Emenda para incluir essa norma.

Creio que os Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integração econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, VOTO PELA APROVAÇÃO deste Projeto de Resolução nº 81/2000, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, com uma Emenda.

Sala de Reuniões, em

*11 de junho de 2000*

Deputado **HERÁCLITO FORTES**  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator

EMENDA AO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81, DE 2000

Inclua-se o seguinte dispositivo, que será o parágrafo único do art. 2º:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar atuará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados."

Sala de Reuniões, em 21 de junho de 2000.

Deputado **HERÁCLITO FORTES**  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator

**PARECER DA MESA**

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente. Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, e Jaques Wagner, 3º Secretário, resolveu aprovar o parecer do Relator, com emenda, no Projeto de Resolução nº 81, de 2000, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Sala de Reuniões, em 21 de junho de 2000.

*M T*  
**MICHEL TEMER**  
Presidente

*Dtem 4*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81-A, DE 2000  
(DOS SRS. ANTONIO KANDIR E OUTROS)**

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81, DE 2000, QUE CRIA O GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ARMÊNIA.; TENDO PARECER DA MESA, PELA APROVAÇÃO, COM EMENDAS<sup>\$</sup> (RELATOR: SR. HERÁCLITO FORTES).

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO

PASSA-SE À VOTAÇÃO

EM VOTAÇÃO A EMENDA ADOTADA PELA MESA AO PROJETO  
DE RESOLUÇÃO Nº 81-A, DE 2000, ~~RESSALVADOS OS~~  
~~DESTAQUES.~~

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE  
ACHAM.

*André*  
18/4/02

EM VOTAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81-A, DE 2000,  
~~RESSALVADOS OS DESTAQUES.~~

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE  
ACHAM.

*H da*  
*(S) 24/02*

EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE  
ACHAM.

A MATÉRIA VAI À PROMULGAÇÃO — PROMULGADA

**(SE HOUVER)**

O PROJETO FOI EMENDADO

A MATÉRIA RETORNA À MESA PARA OFERECER PARECER ÀS  
EMENDAS DE PLENÁRIO.

*Item 4*

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO,  
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 81-A, DE 2000  
(GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ARMÉNIA )**

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES CONTRÁRIOS A MATÉRIA**

- 1 .....
- 2 .....
- 3 .....
- 4 .....
- 5 .....
- 6 .....
- 7 .....
- 8 .....
- 9 .....
- 10 .....
- 11 .....
- 12 .....
- 13 .....
- 14 .....
- 15 .....
- 16 .....
- 17 .....
- 18 .....

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO,  
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 81-A, DE 2000  
(GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ARMÊNIA)**

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA**

- 1 .....
- 2 .....
- 3 .....
- 4 .....
- 5 .....
- 6 .....
- 7 .....
- 8 .....
- 9 .....
- 10 .....
- 11 .....
- 12 .....
- 13 .....
- 14 .....
- 15 .....
- 16 .....
- 17 .....
- 18 .....

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO, EM TURNO  
ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81-A, DE 2000  
(GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ARMÉNIA )**

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES CONTRÁRIOS À MATÉRIA**

- 1 .....
- 2 .....
- 3 .....
- 4 .....
- 5.....
- 6 .....
- 7 .....
- 8 .....
- 9 .....

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA**

- 1 .....
- 2 .....
- 3 .....
- 4 .....
- 5 .....
- 6 .....
- 7 .....
- 8 .....
- 9 .....

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Menu Principal | Serviços | Comunicação

eCâmara - Proposições

Consulta tramitação das proposições

\*\*\* sistema funcionando em fase experimental \*\*\*

**Proposição: PRC-81/2000**

**Autor:** Antonio Kandir - PSDB / SP   
Cunha Bueno - PPB / SP   
Pedro Pedrossian - PFL / MS .

**Data de Apresentação:** 13/4/2000  
**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário  
**Regime de Tramitação:** Prioridade  
**Situação:** Pronta para Pauta

**Ementa:** Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

**Indexação:** CRIAÇÃO, GRUPO PARLAMENTAR, PAIS, BRASIL, PAIS ESTRANGEIRO, ARMENIA, COOPERAÇÃO INTERPARLAMENTAR, INTERCAMBIO, LEGISLATIVO, COMPOSIÇÃO, MEMBROS, CONGRESSO NACIONAL.

**Última Ação:**

**21/6/2000** - PLENÁRIO (PLEN) - LEITURA E PUBLICAÇÃO DO PARECER DA MESA. PRONTO ORDEM DO DIA. PRC 81-A/00.

Andamento:

13/4/2000	<b>PLENÁRIO ( PLEN )</b> APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO PELO DEP ANTONIO KANDIR.
19/5/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ( MESA )</b> REMESSA AO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, DEP HERÁCLITO FORTES.
21/6/2000	<b>MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ( MESA )</b> APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR, DEP HERÁCLITO FORTES, PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, COM EMENDAS.

[Pagina anterior](#) [Nova pesquisa](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**Nº 81-A, DE 2000**  
**(Do Sr. Antônio Kandir e outros)**

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia; tendo parecer da Mesa pela aprovação, com emenda.

(AO SR. 1º VICE-PRESIDENTE)

**SUMÁRIO**

I - Projeto Inicial

II - Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente
- emenda oferecida
- parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa em propor a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Armênia fundamenta-se na reciprocidade, haja visto que aquela nação amiga em janeiro do ano corrente, em seu Parlamento Nacional, criou o Grupo Parlamentar Armênia-Brasil, conforme comunicado oficial feito aos Presidentes da Câmara e Senado, e, também, pelo nosso reconhecimento às lutas e valores do seu povo.

Tornou-se independente da ex-União Soviética em 23 de setembro de 1991. Reorganizou-se como nação independente e democrática, adotando o regime Parlamentarista, razão, além da reciprocidade, que o povo armênio por seu Parlamento e Governo tornaram-se dignos da Constituição no Parlamento Brasileiro do Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

O Grupo Parlamentar Brasil-Armênia tem características idênticas àqueles que já existem, com grande proveito para os países que deles participam, em decorrência de grupos criados com iguais objetivos e voltados para as mesmas finalidades; desenvolver e aprimorar as relações culturais e econômicas de povos que se alinham em princípios e tradições.

O Congresso Nacional, integrado pela representação mais autêntica e legítima do povo brasileiro, deve ditar as normas da

política internacional de nosso País, votada sempre em favor dos interesses maiores, jamais a serviço de preocupações subalternas e imediatistas, embasando assim o arcabouço de nossa imagem, válido para ontem, hoje e para o amanhã.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000.

Deputado ANTONIO KANDIR

Deputado CUNHA BUEÑO

Deputado PEDRO PEDROSSIAN FILHO

Ge del Vicio

José Chaves

Henrique Alves

Silviano Santiago

Fernando Gabeira

José Reinaldo Monteiro

## RELATÓRIO

O presente projeto, que tem o nobre Dep. Antônio Kandir como primeiro signatário, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor, atuando sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Na justificativa, o autor salienta que:

"... aquela nação amiga, em janeiro do corrente ano, em seu Parlamento Nacional, criou o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, conforme comunicado oficial feito aos Presidentes da Câmara e Senado, e, também, pelo nosso reconhecimento às lutares e valores do seu povo."

É o relatório.

## VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar os que estreitam o relacionamento parlamentar entre o nosso País e Angola (nº 8/89), Chile (nº 18/91), Tailândia (nº 33/93), Austrália (nº 74/94), Japão (nº 71/94), Portugal (nº 2/95) e Cabo-Verde (nº 2/99).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados, a exemplo dos que atualmente existem. Nesse sentido, apresentarei Emenda para incluir essa norma.

Creio que os Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integração econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, VOTO PELA APROVAÇÃO deste Projeto de Resolução nº 81/2000, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, com uma Emenda.

Sala de Reuniões, em *11 de Junho de 2000*

Deputado **HERÁCLITO FORTES**  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator

**EMENDA AO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 2000**

Inclua-se o seguinte dispositivo, que será o parágrafo único do art. 2º:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar atuará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados."

Sala de Reuniões, em 21 de junho de 2000.

Deputado **HERÁCLITO FORTES**  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator

**PARECER DA MESA**

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, e Jaques Wagner, 3º Secretário, resolveu aprovar o parecer do Relator, com emenda, no Projeto de Resolução nº 81, de 2000, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Sala de Reuniões, em 21 de junho de 2000.

*M.T*  
**MICHEL TEMER**  
Presidente

RESOLUÇÃO N° 31, DE 2002

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar atuará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 18 de abril de 2002.

*Jecí Drey*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

qua 9/03

## REQUERIMENTO (Do Sr. Cunha Bueno)

Requer inclusão do PRC  
81/2000 na Ordem do Dia do  
Plenário.

Senhor Presidente,

Na qualidade de co-autor do Projeto de Resolução nº 81/2000, que “cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia”, requeiro a V. Exa., na forma regimental, a inclusão do mesmo na Pauta da Ordem do Dia do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2000.

  
Deputado **CUNHA BUENO**  
PPB - SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento s/n. de 26 de março de 2000.

Solicita a inclusão em pauta do PRC n. 81/00.

Em: 18 / 04 /08

Arquive-se, em face da aprovação do PRC n. 81/00 por esta Casa Legislativa, em 18/04/02.



**ARLINDO CHINAGLIA**  
Presidente



Documento : 36402 - 1

CAMARA DOS DEPUTADOS  
Socão da Sinopse

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.

81

de de

de XXX2000

AUTOR

ANTÔNIO KANDIR E OUTROS  
(PSDB-SP)

EMENTA

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Ind. Top. Ara.

ANDAMENTO

PLENÁRIO

13.04.00 Apresentação e leitura do Projeto.

Promulgada em

MESA

19.05.00 Despacho: Ao Sr. Primeiro Vice-Presidente, Dep. HERÁCLITO FORTES.

Publicada no Diário Oficial de

DCD 20/05/00, pág.25996 col.02.

Publicada no Diário do Congresso Nacional de

MESA

21.06.00 Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. HERÁCLITO FORTES, 1º Vice-Presidente, com emendas.

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

21.06.00 É lido e vai a imprimir, tendo parecer da Mesa pela aprovação, com emenda.  
(PRC 81-A/00).

DCD 22/06/00, pág.33918 col.02

CONTINUA...

PLENÁRIO

18.04.02

Discussão em turno único.

Encerrada a discussão.

Votação em turno único.

Aprovação da emenda, oferecida pelo relator da Mesa.

Aprovação deste projeto.

A matéria vai à promulgação.

(PRC 81-B/00)



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### Nº 81-A, DE 2000

(Do Sr. Antônio Kandir e outros)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia; tendo parecer da Mesa pela aprovação, com emenda.

(AO SR. 1º VICE-PRESIDENTE)

## SUMÁRIO

- I - Projeto Inicial
- II - Na Mesa:
  - parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente
  - emenda oferecida
  - parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus Estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujas disposições não poderão contrariar quaisquer prescrições legais ou regimentais em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa em propor a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Armênia fundamenta-se na reciprocidade, haja visto que aquela nação amiga em janeiro do ano corrente, em seu Parlamento Nacional, criou o Grupo Parlamentar Armênia-Brasil, conforme comunicado oficial feito aos Presidentes da Câmara e Senado, e, também, pelo nosso reconhecimento às lutas e valores do seu povo.

Tornou-se independente da ex-União Soviética em 23 de setembro de 1991. Reorganizou-se como nação independente e democrática, adotando o regime Parlamentarista, razão, além da reciprocidade, que o povo armênio por seu Parlamento e Governo tornaram-se dignos da Constituição no Parlamento Brasileiro do Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

O Grupo Parlamentar Brasil-Armênia tem características idênticas àqueles que já existem, com grande proveito para os países que deles participam, em decorrência de grupos criados com iguais objetivos e voltados para as mesmas finalidades; desenvolver e aprimorar as relações culturais e econômicas de povos que se alinham em princípios e tradições.

O Congresso Nacional, integrado pela representação mais autêntica e legítima do povo brasileiro, deve ditar as normas da

política internacional de nosso País, votada sempre em favor dos interesses maiores, jamais a serviço de preocupações subalternas e imediatistas, embasando assim o arcabouço de nossa imagem, válido para ontem, hoje e para o amanhã.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2000.

Deputado ANTÔNIO KANDIR

Deputado CUNHA BUENO

Deputado RITA CAMATA

Deputado PEDRO PEDROSSIAN FILHO

Deputado JOSÉ CHAVES

Deputado GERAL VIEIRAS

Deputado Henrique ALVES

Deputado FERNANDO GABEIRA

Deputado JOSÉ ÁLVARO MONTEIRO

## RELATÓRIO

O presente projeto, que tem o nobre Dep. Antônio Kandir como primeiro signatário, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor, atuando sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Na justificativa, o autor salienta que:

"... aquela nação amiga, em janeiro do corrente ano, em seu Parlamento Nacional, criou o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, conforme comunicado oficial feito aos Presidentes da Câmara e Senado, e, também, pelo nosso reconhecimento às lutas e valores do seu povo.".

É o relatório.

## VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar os que estreitam o relacionamento parlamentar entre o nosso País e Angola (nº 8/89), Chile (nº 18/91), Tailândia (nº 33/93), Austrália (nº 74/94), Japão (nº 71/94), Portugal (nº 2/95) e Cabo-Verde (nº 2/99).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados, a exemplo dos que atualmente existem. Nesse sentido, apresentarei Emenda para incluir essa norma.

Creio que os Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integração econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, VOTO PELA APROVAÇÃO deste Projeto de Resolução nº 81/2000, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia, com uma Emenda.

Sala de Reuniões, em 26/06/2000

Deputado **HERÁCLITO FORTES**

Primeiro Vice-Presidente  
Relator

EMENDA AO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81, DE 2000

Inclua-se o seguinte dispositivo, que será o parágrafo único do art. 2º:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar atuará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados."

Sala de Reuniões, em *21 de junho de 2000.*

Deputado **HERÁCLITO FORTES**  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator

**PARECER DA MESA**

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, e Jaques Wagner, 3º Secretário, resolveu aprovar o parecer do Relator, com emenda, no Projeto de Resolução nº 81, de 2000, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

Sala de Reuniões, em 21 de junho de 2000.

*M.T.*  
**MICHEL TEMER**  
Presidente

**Coordenação de Comissões Permanentes**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, de 2000

(DO SR. ANTÔNIO KANDIR E  
OUTROS)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Armênia.

DESPACHO: 19/05/2000 - (AO SR. 1º VICE-PRESIDENTE.)

PRIORIDADE

20/05/2000 - DCD

15/06/2000 - À publicação

15/06/2000 - Ao Sr. 1º Vice-Presidente.

**22/06/2000 - DCD - LETRA A**

**08/08/2000 - LETRA A - parecer da Mesa - ENCERRAMENTO.**



documento 1 de 1

---

**Identificação: PRC (PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS)  
00081 de 2000**

**Autor(es):**

ANTONIO KANDIR (PSDB - SP) [DEP]

**Origem:** CD

**Ementa:**

CRIA O GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-ARMÉNIA.

**Explicação da Ementa:**

**Indexação:**

CRIAÇÃO, GRUPO PARLAMENTAR, PAIS, BRASIL, PAIS ESTRANGEIRO, ARMENIA, COOPERAÇÃO INTERPARLAMENTAR, INTERCAMBIO, LEGISLATIVO, COMPOSIÇÃO, MEMBROS, CONGRESSO NACIONAL.

**Poder Conclusivo :** NÃO

**Última Ação:**

**MESA - MESA DIRETORA**

**21 06 2000 - MESA - MESA**

APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR, DEP HERÁCLITO FORTES, PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, COM EMENDAS.

**Regime de Tramitação:**

ORDINÁRIA

**Tramitação:**

**13 04 2000 - PLENÁRIO (PLEN)**

APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO PELO DEP ANTONIO KANDIR.

**19 05 2000 - MESA (MESA)**

REMESSA AO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, DEP HERÁCLITO FORTES.

